



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015907  
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 707/2018 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 13 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
MIGUEL BRAGIONE LIMA COELHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1.068  
CEP: 13660-970 - Porto Ferreira - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM: 25/06/2018**  
**DESPACHO : ARQUIVAR**

**Assunto:** ofício nº. 300/18 - Câmara Municipal de Porto Ferreira  
**Referência:** Processo nº 53187.013751/2018-59.

PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO  
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a solicitação efetuada por essa através do ofício nº. 300/18, onde é solicitada a distribuição de correspondências no bairro JARDIM RECREIO, na cidade de PORTO FERREIRA/SP, informamos que, após visita realizada no referido bairro, foi apurado que o mesmo não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, uma vez que os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável, impossibilitando assim a distribuição de correspondências no local.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);
- II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- III - as vias e os logradouros:
  - a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
  - b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- IV - os imóveis:
  - a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
  - b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização do bairro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios de Porto Ferreira aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Coronel Procópio de Carvalho, 636, centro de 2ª a 6ª das 09h00 às 17h00.

Respeitosamente,

**MATEUS ANTONIO DE SOUSA**  
Gerente Regional de Coleta e Distribuição - SE/SPI

/mar



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Antonio de Sousa, Gerente**, em 13/06/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1830615** e o código CRC **0AB83103**.